



ATA DA 29^a SESSÃO, EM 20 DE ABRIL DE 2022

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

No dia vinte do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, o Dr. Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, conforme autorização da Corte na sessão do dia 19.04.2022, a juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino, substituída pelo juiz Daniel Cabral Mariz Maia. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS – PRESTACÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600091-45.2021.6.20.0000**. PROTOCOLO: 8928. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO MOTA**. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO NUNES ALVES e AILA MARIA RAMALHO CORTEZ de OLIVEIRA. **DECISÃO:** A juíza Érika Tinôco, que havia pedido vista dos autos na sessão anterior, informou que o processo não se encontrava em mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600616-34.2020.6.20.0009**. PROTOCOLO: 9216. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO SANTOS**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: NADJANE ALMEIDA dos SANTOS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional**

Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600079-94.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 9886. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS**. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Requerimento de Regularização da Situação de Inadimplência de Prestação de Contas. REQUERENTE: PATRIOTA - PATRIOTA - REGIONAL (RN), MARCEL de BRITO VITAL e JOSAFA de BRITO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em JULGAR PROCEDENTE o pedido de regularização da situação de inadimplência do órgão diretivo estadual do Partido Patriota no Rio Grande do Norte, em relação às contas de campanha das Eleições 2020, determinando-se o levantamento das sanções impostas nos autos do Processo 0600390-56.2020.6.20.0000, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600349-48.2020.6.20.0046**. PROTOCOLO: 9894. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN.

RELATOR ORIGINAL: GERALDO MOTA. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Municipal. Prestação de Contas - de Partido Político. RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - MUNICIPAL (IELMO MARINHO/RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar PROVIMENTO PARCIAL ao recurso, a fim de JULGAR DESAPROVADAS as contas do DIRETÓRIO MUNICIPAL DO SOLIDARIEDADE, EM IELMO MARINHO/RN, referente às eleições municipais de 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600355-55.2020.6.20.0046**. PROTOCOLO: 9711. ORIGEM: IELMO MARINHO-RN.

RELATOR ORIGINAL: GERALDO MOTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOSEILSON INACIO da CRUZ. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar parcial provimento do recurso manejado, para reformar a sentença recorrida e julgar DESAPROVADAS as contas de campanha do recorrente, nos termos do voto do relator, parte integrante da**

presente decisão. Anotações e comunicações. **ACÃO DE JUSTIFICACÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600058-21.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 9829. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: **ÉRIKA TINOCO**. RESUMO: Justificação de Desfiliação Partidária. REQUERENTE: ROBSON RICARDO MACHADO LIMA de CARVALHO. REQUERIDO: PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em JULGAR PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para reconhecer a justa causa para a desfiliação do vereador ROBSON RICARDO MACHADO LIMA DE CARVALHO, sem perda do mandato, do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT/RN, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **PETIÇÃO CÍVEL Nº 0600084-19.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 9898. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: **ÉRIKA TINOCO**. RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. PETICIONANTE: REPUBLICANOS - REGIONAL (RN). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer do pedido formulado pelo Partido REPUBLICANOS - REGIONAL (RN), nos termos da voto da relatora, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600391-90.2020.6.20.0016**. PROTOCOLO: 9603. ORIGEM: SANTA CRUZ-RN. RELATOR ORIGINAL: **ÉRIKA TINOCO**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: LENILSON GOMES DIAS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso, para aprovar as contas do candidato recorrente, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600380-53.2020.6.20.0051**. PROTOCOLO: 9716. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: **ADRIANA MAGALHÃES**. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ALEXSANDRO LIMA PEREIRA. **DECISÃO: O processo foi retirado de pauta, considerando a ausência justificada da relatora.** Nada mais havendo a

tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e vinte e três minutos. Do que a constar eu,
_____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia),
lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia
Substituto

Juiz Marcello Rocha Lopes
Substituto

Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral